



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 13 de J1 de 23

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP 68.465-000 BAIÃO-PA

DECRETO Nº. 076/2023 – GP

**DECLARA DE UTILIDADE
PUBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE SE
ESPECIFICA.**

LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - FICA declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano com medidas regulares, limitando se pela frente com a Passagem São Francisco, medindo 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), pelo lado direito com o Lote 07, medindo 19 m (dezenove metros), pelo lado esquerdo com o Lote 05, medindo 19 m (dezenove metros), e pelos fundos com Lote 09, medindo 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), com uma área total de 144,40 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros), com as seguintes coordenadas geográficas:

S	WO
S 02° 48' 30.5"	WO 49° 40' 04.9"

Art. 2º- O terreno objeto deste Decreto é parte do perímetro urbano do Município de Baião/PA, onde se encontra edificada uma residência em madeira, coberta com telha BRASILIT e piso de cimento, medindo 05 m (cinco metros) de frente por 06 m (seis metros) de fundo, perfazendo uma área construída de 30 m² (trinta metros quadrados), não possui Título Definitivo, porém, consta pertencer ao senhor Erivaldo Lopes Dutra, portador do CPF nº. 054.555.822-08 e do RG nº. 8201610 PC/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Continuação do **DECRETO Nº. 076/2023 – GP**

Art. 3º - A Secretaria Executiva de Administração fica encarregada dos procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto, providenciando junto a Assessoria jurídica providências que o caso requerer.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação e justa indenização do referido imóvel, para a instalação de um Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Bela Flor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.


LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal